

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
MUNICÍPIO DE BELMONTE
EDITAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Belmonte faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de Saúde, visando:

1 – Dar continuidade as ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde executados pela Secretaria Municipal de Saúde, ofertadas pelo SUS, de forma regionalizada e hierarquizada, na atenção primária e secundária à saúde.

2 – Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.251/2010.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será coordenado por uma Comissão Coordenadora, instituída pelo Prefeito Municipal através de Portaria, que supervisionará todas as etapas do Processo, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que apresentará ao Prefeito Municipal para a devida homologação após a Publicação do Resultado Final.

1.2- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.3- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de novas vagas para todos os Serviços de Saúde.

2- DOS CARGOS

Cargo/ Função	Nº Vagas	Vencido Base 40 hrs	Habilitação
Farmacêutico	01	R\$ 3.322,20	Ensino superior completo com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão

3- DO PROCESSO SELETIVO

3.1- REQUISITOS

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, exigências e requisitos básicos exigidos para o cargo;

- 3.1.3- Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.4- Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF);
- 3.1.5- Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;
- 3.1.6- Não possuir rescisão de contrato temporário por justa causa nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.1.7- Conhecer as exigências estabelecidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas.

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, conforme Anexo I, na Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, Centro, Belmonte – SC.
- 4.2- As inscrições serão realizadas no período de 04 a 06 de dezembro de 2017, das 07h00min às 13h00min.
- 4.3- - A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
- 4.4- O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 4.5.
- 4.5- No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;
 - d) Carteira de Trabalho;
 - e) Inscrição no PIS/PASEP;
 - f) Alistamento Militar;
 - g) Comprovante de Residência;
 - h) Curriculum Vitae devidamente comprovado;
 - i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
 - j) Registro no Conselho da Classe;
 - l) Uma foto 3x4.
- 4.6- Deverão constar no Curriculum Vitae, as informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes do cargo, sendo anexada toda a documentação comprobatória das informações fornecidas, sob pena de eliminação sumária. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato que deverá fazê-las de forma correta e legível.
- 4.8- Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.
- 4.9- A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.
- 4.10- Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.11- Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo e comprovantes do Curriculum Vitae.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será constituído da análise de Currículo Classificatório e experiência profissional realizada por Comissão constituída para este fim.

5.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.2.1- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO:

Serão analisados e pontuados no Currículo os seguintes itens e na seguinte ordem:

Quesito I - Qualificação Profissional – curso Superior de Farmácia.

Quesito II – Tempo de serviço em farmácia básica

Quesito III – Tempo de serviço em farmácia.

Quesito IV – Curso de qualificação na área.

6- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1- O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será Publicado no dia 07 de dezembro de 2017 no Quadro Interno de Avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte e no portal da Prefeitura Municipal de Belmonte: www.belmonte.sc.gov.br

6.2- A pontuação total do candidato, utilizada para fins de classificação será o somatório da pontuação obtida na qualificação profissional, ocorrendo empate, será considerado como critério a experiência na área de atuação.

6.3- O candidato deve comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não atender a este item terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

7- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1- O critério de desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

7.1.1- Candidato que obtiver maior qualificação profissional;

7.1.2- Candidato que obtiver maior tempo de experiência profissional;

7.1.3- Sorteio se persistir empate.

8- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no mural público da Prefeitura de Belmonte e no portal da Prefeitura Municipal de Belmonte: www.belmonte.sc.gov.br

8.2- O candidato terá prazo de um dia útil subsequente a convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Administração com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

8.3- Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar atestado médico admissional, expedido por Médico credenciado pelo Ministério do Trabalho.

9- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

9.2- Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo, serão feitas no mural público de avisos da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada à Engenheiro Francisco Passos, 133, Centro Belmonte e junto ao portal da Prefeitura no site: www.belmonte.sc.gov.br

9.3- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

9.4- Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

9.5- A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

9.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicado nos locais referidos no item 9.2 deste edital.

9.7- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Descanso ao foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.8- O candidato selecionado e classificado poderá ser contratado e ou remanejado para outra unidade/setor diferente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

9.9- O contrato do candidato neste teste Seletivo Simplificado Emergencial terá prazo de validade de 120 dias. Podendo ser prorrogado até que ocorra contratação para referida vaga através do concurso público.

9.9- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Belmonte - SC, 01 de dezembro de 2017.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 429/2017 de 01 de dezembro de 2017

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: SONIA TERESINHA GIOMBELLI MOROSINI, JUSELENE LÚCIA BEVILÁQUA GIUMBELLI E LEILA BEVILÁQUA MORESCHI, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do concurso, instaurado através do Edital nº. 001/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar sempre de acordo com o conteúdo no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

BELMONTE/SC, 01 de dezembro de 2017

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Sonia T.G. Morosini
Secretaria da Administração

Juselene Lúcia Beviláqua Giumbelli
Agente Adm./RH

Registrado e publicado em 01 de dezembro de 2017.

ANEXO I

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:		R.G.:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res ()	cel: ()	com: ()	
E-mail:			
Assinalar um "X" no Curso de Interesse:			
() Processo seletivo simplificado emergencial para cargo de Farmacêutico			
Descrição dos itens a serem avaliados, devidamente comprovados entregues:			
QUESITO 1:			
QUESITO II:			
QUESITO III:			
QUESITO IV:			

Belmonte, ___/___/___

Assinatura